



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
12345.000139/2026-89  
DISPENSA N° 008/2026**

**Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**Data: 30 de janeiro de 2026.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios, compreendendo frutas, verduras, legumes, polpas de frutas e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades alimentares dos servidores públicos e parlamentares da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2026.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

O presente Documento de Formalização da Demanda – DFD é elaborado em atendimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade formalizar a necessidade da contratação, descrevendo de maneira clara e objetiva o problema a ser resolvido ou a demanda a ser atendida pela Administração Pública, bem como justificar a contratação pretendida, em consonância com o interesse público e com o planejamento das contratações do órgão.

Este documento constitui etapa inicial do processo de contratação e tem por objetivo subsidiar a análise de viabilidade, o planejamento da solução mais adequada e a posterior elaboração dos estudos técnicos preliminares e dos demais instrumentos necessários à instrução do procedimento licitatório ou de contratação direta.

### I. DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

A presente demanda refere-se à necessidade de suprimento contínuo de alimentação destinada aos servidores públicos e parlamentares da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, durante a execução das atividades administrativas e legislativas ao longo do exercício de 2026.

A alimentação será utilizada para apoio às sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões administrativas e legislativas, atividades internas de trabalho, eventos institucionais e demais ações oficiais que demandem a permanência dos agentes públicos nas dependências do Poder Legislativo por períodos prolongados.

A definição do objeto e da descrição da demanda considera a experiência da contratação anteriormente realizada, envolvendo o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara.

### II. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para garantir condições adequadas de funcionamento das atividades da Câmara Municipal, assegurando suporte alimentar mínimo aos servidores e vereadores durante o desempenho de suas atribuições legais.

A inexistência de fornecimento regular de alimentação pode comprometer a eficiência, a continuidade e o bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos, especialmente em dias de sessões, reuniões e eventos oficiais.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

A medida atende aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de observar a boa prática administrativa e a racionalização das atividades institucionais.

### **III. OBJETO PRETENDIDO (DESCRIÇÃO PRELIMINAR):**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios, tais como frutas, verduras, legumes, polpas de frutas e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades alimentares de servidores e parlamentares da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, durante o exercício de 2026, conforme especificações técnicas e quantitativos que serão definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência.

### **IV. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A demanda está alinhada às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e às atividades administrativas e legislativas previstas para o exercício de 2026.

Ressalta-se, entretanto, que o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração e ainda não foi concluído, razão pela qual a presente demanda será formalmente incorporada ao planejamento institucional tão logo o referido plano seja finalizado.

### **V. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR:**

A estimativa preliminar do valor da contratação não é apresentada neste Documento de Formalização da Demanda, uma vez que será devidamente apurada, justificada e demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução nº 11/2025 desta Casa Legislativa.

### **VI. PRAZO PRETENDIDO:**

A presente contratação possui caráter de urgência, considerando que o contrato administrativo atualmente vigente para objeto semelhante possui vigência até **06 de fevereiro de 2026**.

Isso posto, faz-se necessária a adoção imediata das providências administrativas para a nova contratação, a fim de evitar a descontinuidade no fornecimento de alimentação aos servidores e parlamentares da Câmara Municipal.

### **VII. EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:**

Sim. Existe contratação anterior para objeto semelhante, formalizada por meio do **Contrato Administrativo nº 09/2025**, cuja vigência se encerra em **06 de fevereiro de 2026**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### VIII. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP:

Para a adequada definição da solução a ser adotada, da estimativa de custos e das especificações técnicas do objeto, será elaborado o competente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

### IX. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente Documento de Formalização da Demanda constitui etapa inicial do processo de contratação pública, registrando de forma clara e fundamentada a necessidade de fornecimento de alimentação institucional para o exercício de 2026.

A contratação pretendida visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas, observando os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público.

### X. DECLARAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE:

Declaro, para os devidos fins, que a presente demanda é necessária, real e compatível com as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo indispensável para o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas no exercício de 2026.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de janeiro de 2026

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira  
Diretor Geral Administrativo  
Portaria nº001/2026



Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.



Verifique a autenticidade deste documento em  
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>,  
utilizando o código: ebb55db542



Documento assinado eletronicamente por **Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira** CPF \*\*\*.12.21\*-.\*\*, em 10/02/2026 09:12:18, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **hgCB4aRUPu**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### DESPACHO

Tendo em vista que o Documento de Formalização de Demanda - DFD demonstrou a problemática e uma alternativa de solução, entendo que a necessidade foi devidamente evidenciada e a solução atende ao princípio do interesse público, razão pela qual autorizo a continuidade do processo em questão.

Determino ao Agente de Contratações, nos termos do Art. 46, da Resolução nº 11, de 06 de novembro de 2025 desta casa, que instrua o presente Processo Administrativo, dando-lhe inicialmente o respectivo número sequencial, autuação e numerando, nos termos dos incisos I a IV do art. 9º da Resolução 028/2020 - TCE/RN.

Na sequência, verifique se a solução apontada no DFD é de fato a melhor alternativa de solução através do Estudo Técnico Preliminar, se considerar necessário. Sendo o ETP dispensável, nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º, do Art. 120, da Resolução Nº 11/2025 desta Casa, remeta os autos ao setor financeiro para emissão de parecer de dotação orçamentária.

Sendo o parecer positivo, remeta-se os autos ao Setor de Licitações para a confecção do Termo de Referência. Após, remeta-se os autos à Procuradoria desta Casa para a emissão de parecer jurídico.

Após parecer jurídico, remeta-se os autos ao Setor de Licitações para o que entender adequado. Após, remeta-se à Controladoria desta Casa, para análise dos conformes.

Por fim, voltem-me os autos para deliberação do que entender de direito.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de janeiro de 2026

---

**Marfran de Medeiros**  
**Presidente**



Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.



Verifique a autenticidade deste documento em <https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=,> utilizando o código: d592dd48af



Documento assinado eletronicamente por **Marfran de Medeiros Santos** CPF \*\*\*.18.57\*-\*\*, em 10/02/2026 09:47:18, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **YNB0mJ0WOP**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### **EQUIPE DE APOIO**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP faz parte da primeira fase de um processo de contratação. É uma etapa de planejamento que apresenta análises e estudos para que a solução idealizada seja de fato a mais vantajosa ao interesse público.

Pretende-se demonstrar, com o presente estudo, a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação, com especificações técnicas, quantidades e demais condições detalhadas no presente documento, à luz do disposto no inciso I, do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

***I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;***

A contratação decorre da necessidade de suprimento contínuo de alimentação destinada aos servidores públicos e parlamentares da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, durante a execução das atividades administrativas e legislativas previstas para o exercício de 2026.

A ausência de fornecimento regular de gêneros alimentícios compromete o adequado funcionamento das sessões legislativas, reuniões administrativas, atividades internas prolongadas e eventos institucionais, afetando diretamente a eficiência, a continuidade do serviço público e o interesse público envolvido.

A necessidade foi formalmente identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo, constituindo problema concreto e recorrente que demanda solução planejada, contínua e compatível com a realidade administrativa da Câmara Municipal.

### **PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/ ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO**

***II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;***



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

A contratação está alinhada às necessidades institucionais e ao planejamento administrativo da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN para o exercício de 2026.

Registra-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração, não estando concluído até a presente data. Todavia, a demanda será formalmente inserida no PCA tão logo finalizado, em observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e à Resolução nº 11/2025 desta Casa Legislativa.

### REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

#### *III - requisitos da contratação;*

A contratação deverá observar, entre outros, os seguintes requisitos:

- atendimento integral às especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência;
- fornecimento parcelado e sob demanda, conforme a necessidade da Administração;
- garantia de qualidade, higiene, validade e adequada conservação dos gêneros alimentícios;
- cumprimento da legislação sanitária vigente;
- observância ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, inclusive quanto à possibilidade de exclusividade ou subcontratação, quando juridicamente viável.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

#### *IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

A contratação será realizada **por escopo**, compreendendo a totalidade dos projetos técnicos necessários à reforma da sede da Câmara Municipal.

A estimativa de quantitativos decorre do que foi empenhado no exercício anterior.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Uni	V. Total
------	-----------	-------	--------	--------	----------



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1	Abacaxi	UND	20	R\$ 6,64	R\$ 132,80
2	Alface (molho)	UND	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
3	Alho comum kg	KG	8	R\$ 30,54	R\$ 244,32
4	Banana	UND	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
5	Batata doce	KG	30	R\$ 4,64	R\$ 139,20
6	Batatinha kg	KG	40	R\$ 5,82	R\$ 232,80
7	Beterraba	KG	6	R\$ 6,21	R\$ 37,26
8	Cebola comum kg	KG	40	R\$ 6,36	R\$ 254,40
9	Cenoura kg	KG	30	R\$ 9,92	R\$ 297,60
10	Chuchu verde kg	KG	6	R\$ 6,42	R\$ 38,52
11	Coco seco	UND	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70
12	Coentro (molho)	UND	60	R\$ 2,17	R\$ 130,20
13	Feijão Verde	KG	10	R\$ 12,19	R\$ 121,90
14	Jerimum kg	KG	25	R\$ 5,10	R\$ 127,50



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

15	Limão	KG	5	R\$ 5,13	R\$ 25,65
16	Maçã	UND	50	R\$ 1,83	R\$ 91,50
17	Macaxeira	KG	30	R\$ 6,16	R\$ 184,80
18	Mamão kg	KG	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
19	Manga	KG	20	R\$ 6,36	R\$ 127,20
20	Melancia kg	KG	20	R\$ 5,32	R\$ 106,40
21	Melão kg	UND	20	R\$ 4,36	R\$ 87,20
22	Milho Verde (espiga)	UND	200	R\$ 2,78	R\$ 556,00
23	Pimentão und	UND	50	R\$ 1,34	R\$ 67,00
24	Polpa de fruta 400g (acerola, manga, caju, tamarindo e goiaba)	UND	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
25	Polpa de fruta 400g (maracujá e graviola)	UND	150	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
26	Polpa de fruta 400g (uva e cajá)	UND	150	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

27	Repolho kg	KG	10	R\$ 4,09	R\$ 40,90
28	Tomate comum kg	KG	30	R\$ 5,34	R\$ 160,20
29	Uva	KG	10	R\$ 12,68	R\$ 126,80
TOTAL			1.770		R\$ 7.608,85

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

O levantamento de mercado foi realizado nos termos do inciso II do art. 93 da Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, utilizando como parâmetro contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses.

A análise demonstrou que a contratação de fornecedor local ou regional para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios apresenta melhor relação custo-benefício, maior agilidade no atendimento das demandas e redução de riscos de desabastecimento.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 93 da Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Tomou-se como valor de referência o montante de **R\$ 7.608,85 (sete mil seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente aos itens e



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

quantidades descritos no documento anexo ao DFD. Sobre esse valor foi aplicada a atualização monetária pelo **IPCA acumulado de 12 meses, no percentual de 4,26% (dezembro/2025)**, incidindo individualmente sobre cada produto.

Após a atualização monetária, o **valor total estimado corrigido da contratação perfaz o montante de R\$ 7.932,99 (sete mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)**.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e periodicidade definida pela Administração.

Não há exigência de manutenção ou assistência técnica, tratando-se de fornecimento contínuo de bens de consumo, com controle de qualidade e fiscalização por servidor designado.

### JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

A contratação será realizada de forma parcelada, em razão da natureza do objeto, que envolve fornecimento contínuo e perecível, bem como para permitir melhor controle do consumo, redução de desperdícios e adequação às disponibilidades orçamentárias da Câmara Municipal.

O parcelamento também amplia a competitividade e favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMIA

**IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar maior economicidade, por meio da padronização do fornecimento, do controle de quantidades adquiridas e da redução de compras emergenciais.

Busca-se, ainda, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assegurando regularidade no abastecimento e previsibilidade orçamentária.

### PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### ***X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;***

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá:

- a) concluir e aprovar o Estudo Técnico Preliminar;
- b) elaborar o Termo de Referência;
- c) designar servidor responsável pela fiscalização e gestão contratual;
- d) promover, se necessário, capacitação básica dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato.

### **EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

#### ***XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;***

Há contratação correlata de mesmo objeto, formalizada por meio do **Contrato Administrativo nº 009/2025**, com vigência até **06 de fevereiro de 2026**.

### **EXISTÊNCIA DE IMPACTOS AMBIENTAIS**

#### ***XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;***

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixo impacto. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

- a) preferência por fornecedores locais, reduzindo impactos de transporte;
- b) estímulo ao uso racional de embalagens;
- c) descarte adequado de resíduos orgânicos e embalagens, conforme normas ambientais vigentes.

### **CONCLUSÃO**

#### ***XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.***

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e compatível com o interesse público, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

A solução proposta mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, sendo recomendada a continuidade do processo de contratação para atendimento da necessidade identificada.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

Remeto o presente à presidência para as providências de estilo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de fevereiro de 2026

---

Jaciane Cristina dos Santos

Equipe de Apoio

Portaria N°011/2026



**Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.**



Verifique a autenticidade deste documento em  
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>,  
utilizando o código: ef84d113f9



Documento assinado eletronicamente por **Jaciane Cristina dos Santos** CPF **\*\*\*.79.87\*-\*\***, em 10/02/2026 10:43:27, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **mmcS9A5Y74**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**A contratação será realizada por escopo, compreendendo a totalidade dos projetos técnicos necessários à reforma da sede da Câmara Municipal. A estimativa de quantitativos decorre do que foi empenhado no exercício anterior.**

**O detalhamento de quantidade, valor unitário e descrição do item serão expostos no Termo de Referência.**

**Estimativa de VALOR TOTAL R\$ 7.608,85**



Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.



Verifique a autenticidade deste documento em <https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>, utilizando o código: 313ec0e2bc



Documento assinado eletronicamente por **Willis Marcio Souza Silva** CPF **\*\*\*.89.77\*-\*\***, em 12/02/2026 12:38:45, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **83S7SytbCb**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e têm por finalidade definir o objeto da contratação, os requisitos, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, as exigências de qualidade e desempenho, a estimativa de custos, bem como os demais elementos necessários e suficientes para caracterizar a solução pretendida pela Administração, de modo a subsidiar o procedimento licitatório ou a contratação direta e a futura execução contratual.

O presente documento constitui-se como **Termo de Referência**, por se tratar da pretensão de contratação de bens e serviços.

#### **I. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios, compreendendo frutas, verduras, legumes, polpas de frutas e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades alimentares dos servidores públicos e parlamentares da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, durante o exercício de 2026, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A demanda encontra respaldo no **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que demonstram a necessidade de suprimento contínuo de alimentação para assegurar a regularidade, eficiência e continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em observância aos princípios do interesse público, da eficiência e da continuidade do serviço público.

A inexistência de fornecimento regular de alimentação pode comprometer a eficiência, a continuidade e o bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos, especialmente em dias de sessões, reuniões e eventos oficiais.

#### **III. DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO PREÇO E DA METODOLOGIA ADOTADA:**

##### Descrição detalhada do objeto



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

O objeto compreende o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, a serem entregues conforme demanda da Administração, observando padrões adequados de qualidade, higiene, conservação e validade, nos termos das especificações constantes do ETP e deste Termo de Referência.

### Estimativa de preços

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 93 da Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Tomou-se como valor de referência o montante de **R\$ 7.608,85 (sete mil seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente aos itens e quantidades descritos no documento anexo ao DFD. Sobre esse valor foi aplicada a atualização monetária pelo **IPCA acumulado de 12 meses, no percentual de 4,26% (dezembro/2025)**, incidindo individualmente sobre cada produto.

Após a atualização monetária, o **valor total estimado corrigido da contratação perfaz o montante de R\$ 7.932,99 (sete mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)**.

### Metodologia de pesquisa de preços

A estimativa de preços foi realizada nos termos do **inciso II do art. 93 da Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, utilizando como parâmetro **contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses**, com a devida atualização monetária.

Tal metodologia mostrou-se adequada à realidade local, permitindo aferir preços compatíveis com o mercado, assegurando economicidade e vantajosidade para a Administração, conforme demonstrado no ETP.

### Quantitativos estimados

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Uni	V. Total
1	Abacaxi	UND	20	R\$ 6,64	R\$ 132,80
2	Alface (molho)	UND	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
3	Alho comum kg	KG	8	R\$ 30,54	R\$ 244,32



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

4	Banana	UND	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
5	Batata doce	KG	30	R\$ 4,64	R\$ 139,20
6	Batatinha kg	KG	40	R\$ 5,82	R\$ 232,80
7	Beterraba	KG	6	R\$ 6,21	R\$ 37,26
8	Cebola comum kg	KG	40	R\$ 6,36	R\$ 254,40
9	Cenoura kg	KG	30	R\$ 9,92	R\$ 297,60
10	Chuchu verde kg	KG	6	R\$ 6,42	R\$ 38,52
11	Coco seco	UND	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70
12	Coentro (molho)	UND	60	R\$ 2,17	R\$ 130,20
13	Feijão Verde	KG	10	R\$ 12,19	R\$ 121,90
14	Jerimum kg	KG	25	R\$ 5,10	R\$ 127,50
15	Limão	KG	5	R\$ 5,13	R\$ 25,65
16	Maçã	UND	50	R\$ 1,83	R\$ 91,50
17	Macaxeira	KG	30	R\$ 6,16	R\$ 184,80
18	Mamão kg	KG	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
19	Manga	KG	20	R\$ 6,36	R\$ 127,20
20	Melancia kg	KG	20	R\$ 5,32	R\$ 106,40



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

21	Melão kg	UND	20	R\$ 4,36	R\$ 87,20
22	Milho Verde (espiga)	UND	200	R\$ 2,78	R\$ 556,00
23	Pimentão und	UND	50	R\$ 1,34	R\$ 67,00
24	Polpa de fruta 400g (acerola, manga, caju, tamarindo e goiaba)	UND	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
25	Polpa de fruta 400g (maracujá e graviola)	UND	150	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
26	Polpa de fruta 400g (uva e cajá)	UND	150	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
27	Repolho kg	KG	10	R\$ 4,09	R\$ 40,90
28	Tomate comum kg	KG	30	R\$ 5,34	R\$ 160,20
29	Uva	KG	10	R\$ 12,68	R\$ 126,80
TOTAL			1.770		R\$ 7.608,85

#### IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de produtos em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e no ETP;
- Fornecimento parcelado e sob demanda, conforme necessidade da Câmara Municipal;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

- c) Observância às normas sanitárias e de higiene vigentes;
- d) Garantia de qualidade, frescor e validade dos produtos fornecidos;
- e) Cumprimento da legislação aplicável, inclusive quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

### V. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **servidor(a) designado(a) por meio da Portaria nº 17/2026**, a quem caberá verificar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

À fiscalização compete:

- a) Acompanhar a execução dos serviços;
- b) Verificar qualidade, quantidade e conformidade dos itens fornecidos;
- c) Atestar as notas fiscais;
- d) Comunicar formalmente à Administração quaisquer irregularidades verificadas;
- e) Solicitar providências e correções necessárias, quando cabível.

O fiscal do contrato poderá recusar o recebimento de itens fornecidos em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

### VI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor ocorrerá por análise das propostas apresentadas. Será adotado os critérios de julgamento adotado a seguir:

#### Habilitação da proposta para etapa de julgamento:

- a) A proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa;
- b) A proposta deverá conter, necessariamente, o seguinte: Identificação do proponente: razão social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, nome completo e identificação do responsável legal.
- c) O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo por extenso, contemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.
- d) O preço da proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

- e) A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data inicial de início da avaliação e julgamento das propostas.

### **Do julgamento:**

Os licitantes cujas propostas estejam em conformidade com os critérios acima passarão à etapa de julgamento da proposta.

A adjudicação poderá ocorrer por item, permitindo maior competitividade e participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme orientação do ETP.

O fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica mínima (quando exigida) e qualificação econômico-financeira, conforme edital e legislação aplicável.

A necessidade de apresentação da documentação que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira no ato de apresentação da proposta privilegia o princípio da celeridade, uma vez que, após a apuração da proposta vencedora, considerando o caráter essencial dos itens a serem adquiridos ao funcionamento das atividades internas, pretende-se promover a imediata contratação.

Do contrário, caso o licitante vencedor não dispusesse de toda a documentação necessária, que demonstre a sua idoneidade para fazer negócio com a Administração Pública, o processo teria que sofrer adiamentos em seu cronograma, provocando prejuízos ao funcionamento das atividades desta Casa e, conseqüentemente, aos administrados.

### **VII. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

A execução do presente contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, especialmente pelas disposições relativas à execução, gestão, fiscalização e responsabilização contratual, bem como pelos princípios previstos no art. 5º da referida Lei.

Integram e vinculam a execução contratual o Termo de Referência, o edital, a proposta vencedora e o contrato administrativo, os quais deverão ser observados pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

Aplicam-se a presente contratação, também:

- a) Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado para ME/EPP), quando aplicável;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

- c) Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, atualizada pela IN RFB nº 2145/2023 (retenção de IRRF);
- d) Normas sanitárias e regulamentações da vigilância sanitária aplicáveis;
- e) Atos normativos do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) aplicáveis ao objeto do contrato;
- f) Demais legislações correlatas pertinentes à contratação pública.

### **VIII. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades e prazos definidos;
- b) Garantir a qualidade, higiene e adequadas condições de armazenamento e transporte dos produtos;
- c) Responsabilizar-se integralmente por insumos, transporte, acondicionamento e entrega;
- d) Substituir imediatamente itens recusados pela fiscalização, sem ônus adicional;
- e) Garantir que os alimentos estejam próprios para consumo, sem risco à saúde;
- f) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua execução;
- h) Cumprir rigorosamente normas sanitárias e trabalhistas;
- i) Arcar com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros decorrentes do contrato;
- j) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato;
- k) Emitir Nota Fiscal/Fatura conforme exigências legais e contratuais.

As obrigações da Contratada não se resumem ao rol acima disposto, mas também as obrigações legais inerentes ao negócio jurídico.

### **IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN:

- a) Fornecer todas as informações necessárias para a execução do fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o contrato por meio de servidor(a) designado(a) conforme Portaria nº 17/2026;
- c) Receber os materiais, provisória e definitivamente, após conferência;
- d) Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas, após a regular liquidação da despesa;
- e) Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, asseguradas contraditórias e ampla defesa;
- f) Assegurar dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suportar as despesas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### **X. DO PAGAMENTO:**

O valor dos serviços a serem executados será pago de acordo com a entrega das etapas pré-estipuladas, sendo:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência.

Para a emissão da Nota Fiscal, a Contratada deve observar, se for o caso, a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro 2012, atualizada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e para fins desta Instrução Normativa a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no DOCUMENTO FISCAL o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando o percentual correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Por fim, para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.**

### **XI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na classificação abaixo:

#### **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS** **Código reduzido: 8**

**01 – Poder Legislativo 031 – Ação Legislativa 0001 – Melhoria Organizacional do Poder Legislativo 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos**

### **XII. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Nos pontos omissos neste edital, aplica-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2025 e a [Resolução Nº 11/2025](#), da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e demais



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

legislações aplicáveis, declarando a CONTRATADA, desde já, que detém de conhecimento de tais normas.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo os elementos necessários à definição do objeto, justificativa da contratação, requisitos, metodologia de pesquisa de preços, critérios de seleção, condições de pagamento, obrigações e demais condições essenciais e integra o processo administrativo de contratação e serviu de base para elaboração do edital e demais documentos necessários.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e julgamento objetivo, conforme Lei nº 14.133/2021.

A aquisição poderá ocorrer com fornecimento parcelado, conforme demanda administrativa, desde que respeitados os quantitativos estimados e condições contratuais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2026.

---

Michelle Soares Silva

Equipe de Apoio

Portaria N°011/2026



Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.



Verifique a autenticidade deste documento em  
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>,  
utilizando o código: 275ff935e1



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Soares Silva** CPF **\*\*\*.09.62\*-\*\***, em 20/02/2026 07:35:53, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **PYtgVY068o**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### DESPACHO DE DISPENSA DE JUNTADA

Dispensa-se nova juntada do presente documento, tendo em vista que este já foi incluso aos autos quando do cumprimento da Tarefa “Emitir Despacho Autorizativo do DFD”.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2026

---

**Marfran de Medeiros**

**Presidente**



Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.



Verifique a autenticidade deste documento em <https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>, utilizando o código: GR970TIBNY



Documento assinado eletronicamente por **Marfran de Medeiros Santos** CPF \*\*\*.18.57\*-\*\*, em 06/03/2026 07:30:13, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **6ICW2M51O7**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### DESPACHO

Ao Senhor

**Marfran de Medeiros Santos**

Presidente da Câmara Municipal  
Carnaúba dos Dantas/RN

**Assunto:** Verificação da existência de recursos orçamentários para Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, tais como frutas, verduras, legumes, polpas de frutas e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades alimentares de servidores e parlamentares da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, durante o exercício de 2026.

**Senhor Presidente,**

1. Atendendo à solicitação de verificação da existência de recursos orçamentários para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, a fim de satisfazer as necessidades da diretoria e dos membros da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.
2. O presente despacho é exarado em consonância com a **Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN**, bem como em observância ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, e no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que exigem a demonstração da **adequação orçamentária** e da **compatibilidade da previsão de recursos** como condição para a regular instrução do processo de contratação, e ainda ao **art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que impõe ao ordenador da despesa a declaração de que o ato é compatível com a lei orçamentária e com o planejamento fiscal vigente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

3. O processo decorrente da análise procedida revela o adequado embasamento da despesa solicitada, constatando-se a existência de previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme a seguinte dotação:

### RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Código reduzido: 8

- 01 – Poder Legislativo
- 031 – Ação Legislativa
- 0001 – Melhoria Organizacional do Poder Legislativo
- 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

4. Diante do exposto, e em atendimento à solicitação da Presidência da Comissão de Licitação, certifico, por meio deste despacho, que **existe dotação orçamentária suficiente** para suportar a despesa no valor de **R\$ 7.932,99 (sete mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)**., assegurando-se à Presidência desta Casa o regular prosseguimento do procedimento administrativo, dentro dos limites e parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Fevereiro de 2026.

---

Jaciane Cristina dos Santos  
Contadora – CRC/RN 014394/O-1



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

Determinação já realizada no Despacho Autorizativo do DFD



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

Movimentação para anexar documentos necessários à finalização do processo, posto que realizado de forma física.

Willis Márcio  
Agente de Contratações



Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.



Verifique a autenticidade deste documento em <https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>, utilizando o código: VKTYJ0DGIX



Documento assinado eletronicamente por **Willis Marcio Souza Silva** CPF **\*\*\*.89.77\*-\*\***, em 02/04/2026 09:31:31, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **AXLCDED2WC**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### **Processo n. 12345.000139/2026-89**

Assunto: Análise da legalidade de contratação direta por dispensa de licitação

Interessado: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

## **PARECER JURÍDICO**

### **INTRODUÇÃO**

Solicita-se manifestação jurídica quanto à legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com valores atualizados pelo *Decreto Federal n. 12.807, de 29 de dezembro de 2025*, para a aquisição de gêneros alimentícios .

Foram juntados ao processo os documentos essenciais ao planejamento da contratação, notadamente:

- (i) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- (ii) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- (iii) Termo de Referência (implicitamente contido e referenciado no ETP e na minuta contratual);
- (iv) Comprovação de dotação orçamentária;
- (v) Minuta do Termo Contratual;
- (vi) Encaminhamento do processo à assessoria jurídica para emissão de parecer.

O processo administrativo contém os documentos necessários, conforme exigência do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicados ao caso e será conduzido, em princípio, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no §3º do art. 75 da mesma lei, buscando ampliar a competitividade e a transparência do procedimento.

## **II– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE**

### **II.1. Sobre a Dispensa de Licitação e seus Limites**

A dispensa de licitação, conforme prevê o art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, constitui uma exceção à regra geral do concurso público de propostas, sendo aplicável somente em hipóteses taxativamente previstas na legislação, exigindo rigorosa observância aos princípios que regem a Administração Pública.

A contratação pretendida está fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras cujo valor não ultrapasse o limite legalmente estabelecido, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência. Este limite, atualmente, conforme o *Decreto Federal n. 12.807, de 29 de dezembro de 2025*, é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para serviços e compras em geral.

O valor estimado para a aquisição de gêneros alimentícios, conforme o Estudo Técnico Preliminar, é de R\$ 7.932,99 (sete mil, novecentos e trinta e dois reais e nove centavos), valor que se encontra amplamente dentro do limite legal previsto para a dispensa de licitação por valor.

A contratação direta por valor, contudo, não dispensa a necessidade de controle ou de planejamento. Impõe-se a exigência de uma motivação robusta que justifique a escolha do fornecedor, uma estimativa confiável dos preços de mercado e a instrução adequada do processo administrativo, garantindo que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa e que a contratação atenda efetivamente ao interesse público.

O contrato administrativo deve refletir não apenas a vontade das partes, mas o interesse público envolvido, sob regime jurídico de direito público, que impõe prerrogativas à Administração e obrigações ao contratado.

--- Marçal Justen Filho. Fonte: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, Thomson Reuters, 2022.

### **II.2. Sobre o Fracionamento de Despesa**

A eventual utilização reiterada ou indevida da hipótese de contratação por dispensa de licitação pode configurar fracionamento de despesa, prática vedada pelo ordenamento jurídico e delineada no §1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece as diretrizes para o somatório das despesas, *in verbis*:

Art. 75. (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, é imperativo que o gestor permaneça atento ao somatório das despesas do exercício financeiro, considerando detidamente aquelas que envolvam objetos de mesma natureza para evitar o fracionamento indevido. No presente caso, a aquisição de gêneros alimentícios, pela natureza é um objeto fracionado ao longo do exercício, conforme apontado nos documentos de planejamento.

Além do mais, é prudente reiterar as seguintes recomendações ao gestor e à equipe de planejamento:

- **Planejar adequadamente a contratação**, consolidando demandas semelhantes sempre que a natureza do objeto permitir e a economicidade indicar.
- **Justificar a estimativa quantitativa com base no uso real previsto e na necessidade intrínseca de proteção do bem público**, o que foi devidamente feito no ETP;
- **Demonstrar que a contratação atende a uma necessidade pontual e específica e que não caracteriza uma fragmentação artificial de uma demanda que**, por sua vulto ou continuidade, deveria ser objeto de processo licitatório mais abrangente.

No presente caso, a contratação visa à aquisição de gêneros alimentícios estando a contratação devidamente justificada a sua aquisição e quantitativos.

### **II.3. Regularidade do Processo e Conformidade com o Art. 53 da Lei nº 14.133/2021**

O parecer jurídico, conforme preceitua o art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, deve possuir caráter técnico, ser conclusivo e indicar a legislação aplicável, além de

apresentar uma análise clara e pormenorizada sobre os fatos e os atos praticados no processo administrativo. Nesse sentido, verifica-se:

A justificativa da contratação está devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrando a necessidade da aquisição.

O valor estimado (R\$ 7.932,99) estão bem abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação por valor, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e o *Decreto Federal n. 12.807, de 29 de dezembro de 2025*.

Foi elaborada pesquisa mercadológica válida e transparente, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, subsidiando a estimativa de preço e a demonstração da vantajosidade da proposta.

A contratação será realizada via dispensa de licitação, ampliando a competitividade e a publicidade do processo, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Há comprovação de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, conforme indicação na Minuta do Contrato, garantindo a previsibilidade e a legalidade dos gastos.

O Termo de Referência, embora não seja um documento apartado e nomeado especificamente, está devidamente incorporado nas especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e na Minuta do Contrato, detalhando com precisão o objeto, as condições de execução e os requisitos da entrega do material.

Adicionalmente, recomenda-se o estrito cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente no que tange às formalidades essenciais para a eficácia do ato:

I - Publicação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Justificativa pormenorizada da escolha do fornecedor e da proposta considerada mais vantajosa;

III - Formalização contratual por instrumento adequado, nos termos da lei.

#### **II.4. Sobre a Publicação no PNCP**

A publicação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é medida de observância obrigatória, conforme expresso no art. 72 da Lei nº 14.133,

de 2021, constituindo-se em condição de eficácia para a contratação direta. Essa exigência legal visa a assegurar a máxima transparência e o controle social sobre os atos da Administração Pública.

O TCU, no Acórdão 1731/2022 – Plenário, confirma a obrigatoriedade da publicação no PNCP como condição de eficácia da contratação direta.

### **III– ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL (Art. 92 da Lei nº 14.133/2021)**

A minuta contratual apresentada nos autos atende em parte aos requisitos essenciais do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, contemplando cláusulas sobre a governança contratual, matriz de riscos, equilíbrio econômico-financeiro, prazos de vigência e execução, fiscalização e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, garantindo a segurança jurídica da relação contratual, **faltando a previsão de reajuste contratual.**

**O reajuste contratual é uma exigência da lei** que exige a definição expressa dos critérios, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (Art. 92, inciso V). A Cláusula VI da minuta é completamente omissa sobre este dever legal.

Recomenda-se a inclusão de um novo subitem na **Cláusula VI (DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)** da Minuta do Contrato, com a seguinte redação, a fim de dar estrito cumprimento ao art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assim sugerida:

#### **VI.3. Do Reajustamento de Preços e da Atualização Monetária:**

- a) Independentemente do prazo de duração do contrato, os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano.
- b) Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado da contratação, os valores poderão sofrer reajustamento em sentido estrito, mediante requerimento da Contratada, utilizando-se a variação do índice IPCA/IBGE (*ou outro índice compatível adotado pelo órgão*) ocorrida no período, conforme autoriza o art. 92, § 3º e § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- c) Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o montante será atualizado monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, aplicando-se o mesmo índice de correção adotado para o reajustamento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, em atendimento ao art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021."

**No mais, a Minuta vincula expressamente as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 15.040/2024 e da Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de**

Carnaúba dos Dantas/RN, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O contrato administrativo, em sua essência, não se limita a formalizar a vontade das partes, mas se submete ao regime jurídico de direito público, o qual confere à Administração prerrogativas e impõe ao contratado obrigações que transcendem as relações de direito privado, sempre em prol do interesse público.

O contrato administrativo deve refletir não apenas a vontade das partes, mas o interesse público envolvido, sob regime jurídico de direito público, que impõe prerrogativas à Administração e obrigações ao contratado.

--- Joel de Menezes Niebuhr. Fonte: Contratos Administrativos e a Nova Lei de Licitações. Fórum, 2022.

#### **IV– CONCLUSÃO FINAL E RECOMENDAÇÕES**

Opina-se pela legalidade e viabilidade da contratação da aquisição de gêneros alimentícios por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que atendidos rigorosamente todos os requisitos legais e as recomendações que se seguem, em especial, a inclusão de um novo subitem na **Cláusula VI (DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**, conforme relatado nesse parecer jurídico.

À vista do exposto, entende-se juridicamente viável e legal a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, respeitado o limite de valor estabelecido pelo *Decreto Federal n. 12.807, de 29 de dezembro de 2025*, e devidamente justificada a necessidade e a vantajosidade da contratação da aquisição de gêneros alimentícios, além de seguir as recomendações a seguir.

Recomenda-se à Administração que, antes da formalização do contrato, além de fazer a inclusão do item de reajuste contratual:

**1º** Conclua a fase de dispensa com adequada publicidade e competitividade, seguindo o prazo mínimo de três dias úteis para a sessão pública, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, já mencionado neste parecer, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**2º** Observe rigorosamente o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive:

2.1. Publicação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), medida imprescindível para a eficácia e transparência do ato;

2.2. Justificativa formal da escolha do fornecedor e do preço, demonstrando a seleção da proposta mais vantajosa e a aderência às condições de mercado;

2.3. Formalização contratual conforme a minuta apresentada, garantindo a segurança jurídica da relação, com a alteração recomendada;

2.4. Designação de fiscal do contrato e instituição de controle efetivo da execução contratual, para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequação fornecimento de hortifruti..

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2026.

**Fladimir Cunha Gomes de Melo**

Assessor Jurídico

OAB/RN nº 17.671

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12345.000139/2026-89

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, §6º, do Art. 119, da Resolução Nº 11/2025, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e demais normas aplicáveis, torna público, que realizará Dispensa de Licitação na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, POLPAS DE FRUTAS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ALIMENTARES DE SERVIDORES E PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**

#### DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência e a Minuta do Contrato pelo e-mail [licitacaoamarcarnauba@gmail.com](mailto:licitacaoamarcarnauba@gmail.com) ou presencialmente em nossa Câmara, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, das 08h00min do dia 09/02/2026 às 12h00min do dia 11/02/2026.

- 1- Só poderão enviar propostas as empresas que solicitarem os documentos descritos acima dentro do prazo estipulado.
- 2- Os interessados devem se atentar ao horário de funcionamento da Câmara Municipal.
- 3- Os interessados devem observar que há dois prazos: prazo para solicitação dos documentos para elaboração de proposta e prazo para envio das propostas.

#### DO PRAZO E MEIOS DE ENVIO DAS PROPOSTAS

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser enviada para o e-mail [licitacaoamarcarnauba@gmail.com](mailto:licitacaoamarcarnauba@gmail.com), ou entregue fisicamente, nos horários indicados a seguir:

- 1 - Início para recebimento das propostas: 08h00min, de 06/02/2026.
- 2 - Data e hora de término para recebimento das propostas: às 09h00min, do dia 12/02/2026.
- 3 - Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail [licitacaoamarcarnauba@gmail.com](mailto:licitacaoamarcarnauba@gmail.com), ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, até o término do recebimento das propostas.
- 4- Na hipótese de entrega presencial, só haverá recebimento com expedição de recibo, assinado por servidor da Câmara Municipal e com carimbo, as entregas realizadas até às 09h00min.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Este Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, POLPAS DE FRUTAS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ALIMENTARES DE SERVIDORES E PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 2. PROPOSTAS

- 2.1. A proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.
- 2.2. A proposta deverá conter, necessariamente, o seguinte: Identificação do proponente: razão social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, nome completo e identificação do responsável legal.
- 2.3. O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo por extenso, contemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.
- 2.4. O preço da proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado.
- 2.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data inicial de início da avaliação e julgamento das propostas.
- 2.6. As propostas apresentadas em desconformidade com o Termo de Referência deverão ser desclassificadas.

#### 3. HABILITAÇÃO

##### Habilitação Jurídica

- 3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

##### Regularidade fiscal e trabalhista

- 3.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.4. Certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.6. Certificado de Regularidade do FGTS.

##### Qualificação econômico-financeira

- 3.7. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial.

##### Qualificação técnica

- 3.8. Dispensa-se a qualificação técnica na hipótese de a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) conter Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o objeto do Termo de Referência.
- 3.9. Não sendo o caso do item 3.8, deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecedor(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento do referido objeto;

#### 4. DO CONTRATO

- 4.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o termo contratual ou instrumento equivalente.
- 4.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

#### 5. SANÇÕES

- 5.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos do IV ao XII, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.2. Os interessados que incorrem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitos às sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

#### 6. DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Serão disponibilizados aos interessados:

- 6.1.1. Termo de Referência.
- 6.1.2. Minuta de contrato.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) a Administração poderá:
  - 7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.
  - 7.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.
- 7.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.4. As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Rio Grande do Norte.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2026

Willis Márcio Souza Silva  
Agente de Contratação  
Portaria Nº011/2026

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva  
Código Identificador: 13241302



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### CONTRATO 0X/2026

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Marfran de Medeiros Santos, com os poderes que lhe conferem o Art. 11, da Resolução Nº 002 de 02 de abril de 2024 que institui o Regimento Interno e portaria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063, com autenticação no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>; doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, sediada na XXXXXX, neste ato representado por XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2026, Processo nº 12345.000063/2026-91, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### I. DO OBJETO:

I.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios**, compreendendo frutas, verduras, legumes, polpas de frutas e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades alimentares dos servidores públicos e parlamentares da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, durante o exercício de 2026, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

I.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme requisições da Administração, observadas as condições de qualidade, higiene, conservação, validade e transporte adequados aos produtos perecíveis.

I.3. Integram o objeto deste contrato todos os encargos necessários ao seu perfeito cumprimento, inclusive transporte, acondicionamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

I.4. A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com os prazos e condições pactuadas.

#### II. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES:

II.1. As partes se vinculam integralmente às disposições constantes:

- a) do Termo de Referência;
- b) do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- d) do Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação;
- e) da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- f) dos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 12345.000135/2026-09.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

II.2. A execução contratual deverá observar fielmente todas as condições, especificações e exigências constantes dos instrumentos acima elencados.

II.3. Em caso de divergência entre este Contrato e os documentos vinculados, prevalecerá o disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das normas legais.

### **III. DAS NORMAS QUE REGEM O CONTRATO:**

III.1. O presente contrato rege-se, especialmente, pelas disposições da:

- a) **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente o Título III – Dos Contratos Administrativos, com destaque aos arts. 89 a 91;
- b) Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;
- c) Normas e orientações dos órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);
- d) pelas normas sanitárias vigentes e regulamentos da Vigilância Sanitária;
- e) Demais legislações e atos normativos aplicáveis às contratações públicas.

III.2. Aplicam-se subsidiariamente as normas gerais de direito público e, no que couber, os princípios gerais do direito administrativo e contratual.

III.3. A execução contratual observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

### **IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO:**

IV.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na legislação e nos instrumentos que integram este contrato:

- a) executar o objeto conforme as especificações do Termo de Referência;
- b) fornecer alimentos em perfeitas condições de consumo, com qualidade, higiene e segurança alimentar;
- c) Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Garantir a qualidade, o frescor, a higiene, a validade e a adequada conservação dos produtos fornecidos;
- e) Realizar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, conforme requisição da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos;
- g) cumprir os prazos e horários definidos pela Contratante;
- h) substituir imediatamente itens recusados pela fiscalização, sem ônus adicional;
- i) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

- j) responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
- k) cumprir todas as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis;
- l) arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- m) atender prontamente às solicitações e notificações da Contratante;
- n) emitir Nota Fiscal/Fatura de acordo com as exigências legais e contratuais.

IV.2. A execução do objeto será realizada de forma parcelada ou conforme demanda administrativa, nos termos definidos no Termo de Referência.

IV.3. A Contratada deverá manter capacidade logística e operacional para atendimento sob demanda, conforme cronograma institucional e solicitações formais da Câmara Municipal.

### Do Fiscal e gestor do Contrato

IV.3. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor(a) designado(a) formalmente, conforme **Portaria nº 17/2026**, competindo-lhe:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) verificar qualidade, quantidade e conformidade do fornecimento;
- c) recusar itens fornecidos em desacordo com as exigências;
- d) atestar notas fiscais e documentos para pagamento;
- e) registrar ocorrências e encaminhar relatórios à Administração;
- f) solicitar correções e providências necessárias à regular execução do contrato.

IV.4. A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do contrato.

IV.5. A gestão do presente contrato será exercida por servidor(a) designado(a) formalmente, conforme **Portaria nº 21/2026**, enquanto outro ato da presidência não dispuser de maneira distinta, competindo-lhe:

- a) Coordenar a fiscalização técnica e administrativa;
- b) Decidir requerimentos e reclamações, no prazo de 30 dias;
- c) Acompanhar registros de ocorrências e adotar medidas necessárias;
- d) Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- e) Manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato;
- f) Preparar a documentação para prorrogações, alterações ou extinção;
- g) Antecipar-se ao encerramento do contrato e tomar providências;
- h) Elaborar relatório final conforme Art. 174, §3º, VI, "d", da Lei nº 14.133/2021.

## V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

V.1. São obrigações da CONTRATANTE:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- a) fornecer informações necessárias para execução do objeto;
- b) solicitar o fornecimento com antecedência razoável, sempre que possível;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;
- d) receber os serviços, provisória e definitivamente, após verificação;
- e) atestar a execução para fins de pagamento;
- f) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- g) aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa;
- h) assegurar dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

### **VI. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

VI.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ XXXXXX**, conforme proposta vencedora e Termo de Referência.

VI.2. O pagamento será realizado conforme as entregas efetuadas e aceitas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente. Para o pagamento, observará o que segue:

- a) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
- b) Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.
- c) Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.
- d) No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências: Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados e o número da Nota de Empenho;
- e) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias;
- f) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência;
- g) A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

- h) Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;
- i) A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;
- j) Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- k) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### **Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

### **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS** **Código reduzido: 8**

**01 – Poder Legislativo 031 – Ação Legislativa 0001 – Melhoria Organizacional do Poder Legislativo 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos**

### **VII. DA VIGÊNCIA:**

VII.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado ou alterado, caso cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

VII.2. A vigência contratual estará condicionada à existência de crédito orçamentário e financeiro suficiente para suportar a despesa.

### **VIII. DAS SANÇÕES:**

VIII.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

### **IX. DAS PENALIDADES:**

IX.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.;
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

IX.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3. As penalidades poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais sanções cabíveis, conforme gravidade da infração.

### **X. DA RESCISÃO:**

X1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

- a) Nos casos de rescisão contratual, comprovada as hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- b) Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a Contratada, inclusive o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial;

- c) Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- d) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas;
- g) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

X.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, por acordo entre as partes ou judicialmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

X.3. A rescisão obedecerá aos procedimentos legais e garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### **XI. DAS OMISSÕES:**

XI.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

### **XII. DA PUBLICAÇÃO:**

XII.1. O presente contrato será formalizado por escrito, com cláusulas necessárias e suficientes para definir direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nos termos dos artigos 89 a 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato e demais atos exigidos em conformidade com a legislação vigente e com a Resolução nº 11/2025.

### **XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

XIII.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

XIII.2. A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

XIII.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

XIII.4. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2026

---

Marfran de Medeiros Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

---

XXXX - Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n.º.

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n.º.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### RECIBO

Pelo presente, declaro que recebi a documentação abaixo descrita, entregue nesta Câmara Municipal, para os devidos fins.

DESCRIÇÃO DO ITEM RECEBIDO: *Despensas, recibos e envelopes  
lastrado, envio e aquisições de Horte-fuente.*

#### DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO:

Data: *12/02/2026*

Horário: *7:34*

#### DADOS DE QUEM REALIZOU A ENTREGA:

Nome completo: *Tatiana Mônica Dantas de Medeiros*

CPF: *[REDACTED] - 63*

Assinatura: *Tatiana Mônica*

#### DADOS DO SERVIDOR QUE RECEBEU A DOCUMENTAÇÃO:

Nome do servidor: *Anna Beatriz Guicardo Santos*

Matrícula: *86*

Assinatura: *[Signature]*

**RECIBO**  
**RECIBO**

Carnaúba dos Dantas/RN, de fevereiro de 2026

**RECIBO**  
*12.02.2026*  
*[Signature]*

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome: Ana Maria Dantas  
 Razão Social: Ana Maria Dantas Minimercado  
 Endereço: Rua Tonheca Dantas Nº 330 A  
 CEP: 59.374.000  
 Nº do CNPJ: 12.006.530/0001-26  
 Telefone: 84 - 98840.2065

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Uni	V. Total
1	Abacaxi	UND	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
2	Alface (molho)	UND	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
3	Alho comum kg	KG	8	R\$ 28,00	R\$ 232,00

4	Banana	UND	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
5	Batata doce	KG	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00
6	Batatinha kg	KG	40	R\$ 4,80	R\$ 192,00
7	Beterraba	KG	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
8	Cebola comum kg	KG	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
9	Cenoura kg	KG	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00

10	Chuchu verde kg	KG	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
11	Coco seco	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
12	Coentro (molho)	UND	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
13	Feijão Verde	KG	10	R\$ 12,19	R\$ 121,90
14	Jerimum kg	KG	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
15	Limão	KG	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
16	Maçã	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
17	Macaxeira	KG	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
18	Mamão kg	KG	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
19	Manga	KG	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
20	Melancia kg	KG	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
21	Melão kg	UND	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
22	Milho Verde (espiga)	UND	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00

23	Pimentão und	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
24	Polpa de fruta 400g (acerola, manga, caju, tamarindo e goiaba)	UND	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
25	Polpa de fruta 400g (maracujá e graviola)	UND	150	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
26	Polpa de fruta 400g (uva e cajá)	UND	150	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
27	Repolho kg	KG	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
28	Tomate comum kg	KG	30	R\$ 5,30	R\$ 159,00
29	Uva	KG	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
TOTAL			1.770		R\$ 7.164,90

Carnaúba dos Dantas-RN , 12 de fevereiro de 2026.

Ana Maria Dantas

Nome/Assinatura

CPF nº do representante legal

XXXXXXXXXX - 44

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

NOME: ANA MARIA DANTAS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1460811 SSP RN

CPF: 063.195.204-77 DATA NASCIMENTO: 04/05/1974

FILIAÇÃO: EXPEDITO HIGINO DANTAS  
 BEATRIZ MARIA DANTAS

PERMISSÃO: ~~XXXXXXXXXX~~ ACC: ~~XXXXXXXXXX~~ CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04896703702 VALIDADE: 11/12/2024 1ª HABILITAÇÃO: 10/03/2010

OBSERVAÇÕES:

*Ana Maria Dantas*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PARELHAS, RN DATA EMISSÃO: 13/12/2019

José Carlos Moreira da Silveira  
 Diretor Geral - Contran RN  
 ASSINATURA DO EMISSOR: 82550616644 RN706819195

RIO GRANDE DO NORTE

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1929614208

PROIBIDO PLASTIFICAR 1929614208

DFACH



## Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

**CERTIDÃO**      **8347873/2026**

**FOLHA**      **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO  
**CPF/CNPJ:** 12.006.530/0001-26  
**Endereço:** R TONHECA DANTAS, CENTRO , Carnaúba dos Dantas/RN, 59374-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 11/02/2026 09:37. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: b1aa76212a0b143920380130bbd9ebb0

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 11 de Fevereiro de 2026 às 09:37



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO**  
**CNPJ: 12.006.530/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:53:32 do dia 12/11/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/05/2026.

Código de controle da certidão: **79AC.479C.3464.AE3E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11121613**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO**  
CNPJ: **12.006.530/0001-26** Inscrição Estadual: **20.232.098-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **11/02/2026** às **09:07:21** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **189.85.34.254**.

Validade até **12/03/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN  
Fone (Whatsapp): (84) 99855-0121 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 125/2026      Emissão: 11/02/2026      Validade: 13/03/2026      Processo: Não informado.

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/ Raz. Social: ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO

CPF/ CNPJ: 12.006.530/0001-26

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Tonheca Dantas

Nº: 330

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

**FINALIDADE**

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

**Assinaturas e vistos**

Carnaúba dos Dantas/RN, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026.

Autenticação Mecânica



01704021102202600000125202610150050000109130320260000012006530000126

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO  
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>  
UTILIZANDO O CÓDIGO 146200197

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.006.530/0001-26  
**Razão Social:** ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO  
**Endereço:** RUA TONHECA DANTAS 330 A / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2026 a 27/02/2026

**Certificação Número:** 2026012905021971488016

Informação obtida em 11/02/2026 09:06:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.006.530/0001-26

Certidão nº: 9573974/2026

Expedição: 11/02/2026, às 09:06:27

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.006.530/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.006.530/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/05/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCADINHO E QUITANDA DA KATITA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R TONHECA DANTAS</b>	NÚMERO <b>330</b>	COMPLEMENTO <b>A</b>
CEP <b>59.374-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAÚBA DOS DANTAS</b>
UF <b>RN</b>	TELEFONE <b>(84) 3479-2065/ (84) 3479-2065</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilizarn@hotmail.com</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/05/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2026** às **09:23:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2480003649-2		NIRE DA FILIAL (igualmente sujeito ao ato relativo a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANA MARIA DANTAS			
NATURAL DE (estado e sigla do estado) CARNAUBA DOS DANTAS	UF RN	NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL Casado(a)
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) EXPEDITO HIGINO DANTAS		(mãe) BEATRIZ MARIA DANTAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-05-1974	IDENTIDADE número 1.460.811	Órgão emissor ITEP	UF RN
CPF (número) 063.195.204-77			
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TONHECA DANTAS			NÚMERO 330
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59374-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E NOME
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TONHECA DANTAS			NÚMERO 330
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59374-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS		UF RN	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VIVIANTRINDADE1@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712-1/00 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS; COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27-05-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.006.530/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE HOMOLOGAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor/recursista) Ana Maria Dantas Minimercado - ME			
DATA DA ASSINATURA 28-04-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ana Maria Dantas		

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Maria Linda Luz S. de Oliveira  
Julgadora Singular  
Matricula: 198037/0

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2014 SOB Nº 24306055  
Protocolo: 14/056530-2, DE 05/06/2014  
Empresa: 24 8 0003649 2  
ANA MARIA DANTAS  
MINIMERCADO ME

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CAICÓ

**Certificado da Condição de Microempreendedor Individual****Identificação****Nome Empresarial**

ANA MARIA DANTAS 06319520477

**Nome do Empresário**

ANA MARIA DANTAS

<b>Nº da Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF Emissor</b>	<b>CPF</b>
1460811	SSP	RN	██████████-77

**Condição de Microempreendedor Individual**

<b>Situação Vigente</b>	<b>Data de Início da Situação</b>
ATIVO	27/05/2010

**Números de Registro**

<b>CNPJ</b>	<b>NIRE</b>
12.006.530/0001-26	24-8-0003649-2

**Endereço Comercial**

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
59374-000	RUA TONHECA DANTAS	330
<b>Bairro</b>		
CENTRO		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	
CARNAUBA DOS DANTAS	RN	
<b>Ponto de Referência</b>		
PROXIMO A APAMI		

**Atividades**

<b>Data de Início de Atividades</b>
27/05/2010

<b>Código da Atividade Principal</b>	<b>Descrição da Atividade Principal</b>
47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.  
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<b>Data de Emissão:</b>
27/05/2010

**CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL**

**RUA JUVENAL LAMARTINE, 200, A, Centro,**

**Carnaúba dos Dantas – RN,**

**CNPJ nº 12.981.767/0001-28**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL, estabelecido na RUA JUVENAL LAMARTINE, 200, A, Centro, Carnaúba dos Dantas – RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, atesta para os devidos fins que a empresa ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO, inscrita no CNPJ 12.006.530/0001-26, sediada na RUA TONHECA DANTAS, 330, A, CENTRO, CARNAUBA DOS DANTAS/RN, CEP: 59.374-000, forneceu frutas, verduras e legumes, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CARNAUBA DOS DANTAS/RN, 12 de FEVEREIRO de 2026.



ANA MARIA DANTAS



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

À vista do resultado do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026, publicado e disponível no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>, referente ao processo administrativo nº 12345.000139/2026-89, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, POLPAS DE FRUTAS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ALIMENTARES DE SERVIDORES E PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, e considerando que a empresa ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO, inscrita no CNPJ nº 12.006.530/0001-26, foi a única a apresentar proposta e que essa atendeu a todas as exigências legais e técnicas previstas no instrumento convocatório, ADJUDICO o objeto da presente contratação à referida empresa, pelo valor total de R\$ 7.164,90 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ato contínuo, no uso de minhas atribuições legais, e com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026, referente ao processo administrativo nº 12345.000139/2026-89, cujo objeto é o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios, adjudicado à empresa ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO, inscrita no CNPJ nº 12.006.530/0001-26, pelo valor total de R\$ 7.164,90 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), por atender às exigências legais e ao interesse da Administração.

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de fevereiro de 2026.

---

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 006/2026

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 006/2026 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

À vista do resultado do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026**, publicado e disponível no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12345.000139/2026-89**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, POLPAS DE FRUTAS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ALIMENTARES DE SERVIDORES E PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, e considerando que a empresa **ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO**, inscrita no CNPJ nº **12.006.530/0001-26**, foi a única a apresentar proposta e que essa atendeu a todas as exigências legais e técnicas previstas no instrumento convocatório, **ADJUDICO** o objeto da presente contratação à referida empresa, pelo valor total de R\$ 7.164,90 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ato contínuo, no uso de minhas atribuições legais, e com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026**, referente ao processo administrativo nº 12345.000139/2026-89, cujo objeto é o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios, adjudicado à empresa **ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO**, inscrita no CNPJ nº 12.006.530/0001-26, pelo valor total de R\$ 7.164,90 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), por atender às exigências legais e ao interesse da Administração.

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de fevereiro de 2026

---

**Marfran de Medeiros Santos**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:** Willis Márcio Souza Silva  
**Código Identificador:** 85670451

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/03/2026. EDIÇÃO 2358. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2026

##### **Processo Administrativo nº 12345.000139/2026-89**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200 A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 11/2025 desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO** o contido no Documento de Formalização da Demanda - DFD, que descreve a necessidade de suprimento contínuo de alimentação destinada aos servidores públicos e parlamentares da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, durante a execução das atividades administrativas e legislativas ao longo do exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** o Estudo Técnico Preliminar - ETP, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, estimando o valor da contratação em R\$ 7.608,85 (sete mil, seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos);

**CONSIDERANDO** o resultado do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026**, publicado no Diário Oficial da FECAM/RN, e a documentação acostada aos autos;

**CONSIDERANDO** que a empresa **ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO**, inscrita no CNPJ nº 12.006.530/0001-26, apresentou proposta no valor global de R\$ 7.164,90 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), valor este inferior ao estimado pela Administração;

**CONSIDERANDO** que, embora seis empresas tenham solicitado a documentação, apenas a supracitada apresentou proposta no prazo estipulado, atendendo a todas as exigências legais e técnicas; **CONSIDERANDO** que o valor da contratação se enquadra nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Federal nº 12.807, de 2025; **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto Federal nº 12.807, de 2025, e demais normas aplicáveis, fica **DISPENSADA A LICITAÇÃO** para a contratação de empresa



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

especializada para o fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações constantes no processo administrativo.

**Art. 2º:** Fica ratificado o ato de dispensa de licitação em favor da empresa ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO, inscrita no CNPJ nº 12.006.530/0001-26, para execução do objeto discriminado neste Termo.

**I - DO OBJETO CONTRATADO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, POLPAS DE FRUTAS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ALIMENTARES DE SERVIDORES E PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, destinados a atender as necessidades dos parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**II - DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe: “Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;” Ressalta-se que o valor global da contratação, de R\$ 7.164,90 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), está aquém do limite estipulado no Decreto Federal nº 12.807, de 2025, que regulamenta os valores da Nova Lei de Licitações.

**III - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** contratação é necessária para garantir condições adequadas de funcionamento das atividades da Câmara Municipal, assegurando suporte alimentar mínimo aos servidores e vereadores durante o desempenho de suas atribuições legais na Câmara Municipal, conforme amplamente detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A escolha do fornecedor recaiu sobre a empresa ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO, inscrita no CNPJ nº 12.006.530/0001-26, uma vez que, realizado o devido chamamento público por meio do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026, a referida empresa foi a única a apresentar proposta válida no prazo estipulado. Ademais, sua proposta, no valor de R\$ 7.164,90 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), mostrou-se inferior ao valor estimado pela Administração constante no ETP (R\$ 7.608,85 (sete mil, seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)), atendendo aos princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de cumprir integralmente todas as exigências legais e técnicas previstas no instrumento convocatório.

**IV - DA VIGÊNCIA:** O contrato oriundo desta dispensa terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

FECAM/RN, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas e nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**V - DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** Fica o ato de dispensa de licitação RATIFICADO pela autoridade competente, determinando-se a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e a publicação do extrato deste Termo e do futuro contrato no Diário Oficial da FECAM/RN, conforme exige o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Vereadores de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 12.981.767/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Marfran de Medeiros Santos, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2026

---

**Marfran de Medeiros**

**Presidente**

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12345.000139/2026-89

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200 A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 11/2025 desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO** o contido no Documento de Formalização da Demanda - DFD, que descreve a necessidade de suprimento contínuo de alimentação destinada aos servidores públicos e parlamentares da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, durante a execução das atividades administrativas e legislativas ao longo do exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** o Estudo Técnico Preliminar - ETP, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, estimando o valor da contratação em R\$ 7.608,85 (sete mil, seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos);

**CONSIDERANDO** o resultado do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026, publicado no Diário Oficial da FECAM/RN, e a documentação acostada aos autos;

**CONSIDERANDO** que a empresa ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO, inscrita no CNPJ nº 12.006.530/0001-26, apresentou proposta no valor global de R\$ 7.164,90 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), valor este inferior ao estimado pela Administração;

**CONSIDERANDO** que, embora seis empresas tenham solicitado a documentação, apenas a supracitada apresentou proposta no prazo estipulado, atendendo a todas as exigências legais e técnicas;

**CONSIDERANDO** que o valor da contratação se enquadra nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Federal nº 12.807, de 2025; **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto Federal nº 12.807, de 2025, e demais normas aplicáveis, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações constantes no processo administrativo.

**Art. 2º:** Fica ratificado o ato de dispensa de licitação em favor da empresa ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO, inscrita no CNPJ nº 12.006.530/0001-26, para execução do objeto discriminado neste Termo.

**I - DO OBJETO CONTRATADO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, POLPAS DE FRUTAS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ALIMENTARES DE SERVIDORES E PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, destinados a atender as necessidades dos parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**II - DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe: "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;" Ressalta-se que o valor global da contratação, de R\$ 7.164,90 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), está aquém do limite estipulado no Decreto Federal nº 12.807, de 2025, que regulamenta os valores da Nova Lei de Licitações.

**III - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** contratação é necessária para garantir condições adequadas de funcionamento das atividades da Câmara Municipal, assegurando suporte alimentar mínimo aos servidores e vereadores durante o desempenho de suas atribuições legais na Câmara Municipal, conforme amplamente detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A escolha do fornecedor recaiu sobre a empresa ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO, inscrita no CNPJ nº 12.006.530/0001-26, uma vez que, realizado o devido chamamento público por meio do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026, a referida empresa foi a única a apresentar proposta válida no prazo estipulado. Ademais, sua proposta, no valor de R\$ 7.164,90 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), mostrou-se inferior ao valor estimado pela Administração constante no ETP (R\$ 7.608,85 (sete mil, seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)), atendendo aos princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de cumprir integralmente todas as exigências legais e técnicas previstas no instrumento convocatório.

**IV - DA VIGÊNCIA:** O contrato oriundo desta dispensa terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas e nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**V - DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** Fica o ato de dispensa de licitação RATIFICADO pela autoridade competente, determinando-se a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e a publicação do extrato deste Termo e do futuro contrato no Diário Oficial da FECAM/RN, conforme exige o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Vereadores de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 12.981.767/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Marfran de Medeiros Santos, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

**Publique-se e cumpra-se.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2026

**Marfran de Medeiros**  
Presidente

**Publicado por:** Willis Márcio Souza Silva  
**Código Identificador:** 88367878



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### CONTRATO 010/2026

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200 A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Marfran de Medeiros Santos, com os poderes que lhe conferem o Art. 11, da Resolução Nº 002 de 02 de abril de 2024 que institui o Regimento Interno e portaria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063, com autenticação no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>; doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.006.530/0001-26, sediada na Rua Tonheca Dantas, Nº 330 A, neste ato representado por ANA MARIA DANTAS, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2026, Processo nº 12345.000139/2026-89, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### I. DO OBJETO:

I.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios**, compreendendo frutas, verduras, legumes, polpas de frutas e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades alimentares dos servidores públicos e parlamentares da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, durante o exercício de 2026, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

I.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme requisições da Administração, observadas as condições de qualidade, higiene, conservação, validade e transporte adequados aos produtos perecíveis.

I.3. Integram o objeto deste contrato todos os encargos necessários ao seu perfeito cumprimento, inclusive transporte, acondicionamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

I.4. A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com os prazos e condições pactuadas.

#### II. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES:

II.1. As partes se vinculam integralmente às disposições constantes:

- a) do Termo de Referência;
- b) do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- d) do Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação;
- e) da proposta apresentada pela CONTRATADA;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

- f) dos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 12345.000139/2026-89.

II.2. A execução contratual deverá observar fielmente todas as condições, especificações e exigências constantes dos instrumentos acima elencados.

II.3. Em caso de divergência entre este Contrato e os documentos vinculados, prevalecerá o disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das normas legais.

### III. DAS NORMAS QUE REGEM O CONTRATO:

III.1. O presente contrato rege-se, especialmente, pelas disposições da:

- a) **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente o Título III – Dos Contratos Administrativos, com destaque aos arts. 89 a 91;
- b) Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;
- c) Normas e orientações dos órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);
- d) pelas normas sanitárias vigentes e regulamentos da Vigilância Sanitária;
- e) Demais legislações e atos normativos aplicáveis às contratações públicas.

III.2. Aplicam-se subsidiariamente as normas gerais de direito público e, no que couber, os princípios gerais do direito administrativo e contratual.

III.3. A execução contratual observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

### IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO:

IV.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na legislação e nos instrumentos que integram este contrato:

- a) executar o objeto conforme as especificações do Termo de Referência;
- b) fornecer alimentos em perfeitas condições de consumo, com qualidade, higiene e segurança alimentar;
- c) Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Garantir a qualidade, o frescor, a higiene, a validade e a adequada conservação dos produtos fornecidos;
- e) Realizar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, conforme requisição da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos;
- g) cumprir os prazos e horários definidos pela Contratante;
- h) substituir imediatamente itens recusados pela fiscalização, sem ônus adicional;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

- i) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- j) responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
- k) cumprir todas as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis;
- l) arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- m) atender prontamente às solicitações e notificações da Contratante;
- n) emitir Nota Fiscal/Fatura de acordo com as exigências legais e contratuais.

IV.2. A execução do objeto será realizada de forma parcelada ou conforme demanda administrativa, nos termos definidos no Termo de Referência.

IV.3. A Contratada deverá manter capacidade logística e operacional para atendimento sob demanda, conforme cronograma institucional e solicitações formais da Câmara Municipal.

### Do Fiscal e gestor do Contrato

IV.3. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor(a) designado(a) formalmente, conforme **Portaria nº 17/2026**, competindo-lhe:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) verificar qualidade, quantidade e conformidade do fornecimento;
- c) recusar itens fornecidos em desacordo com as exigências;
- d) atestar notas fiscais e documentos para pagamento;
- e) registrar ocorrências e encaminhar relatórios à Administração;
- f) solicitar correções e providências necessárias à regular execução do contrato.

IV.4. A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do contrato.

IV.5. A gestão do presente contrato será exercida por servidor(a) designado(a) formalmente, conforme **Portaria nº 21/2026**, enquanto outro ato da presidência não dispuser de maneira distinta, competindo-lhe:

- a) Coordenar a fiscalização técnica e administrativa;
- b) Decidir requerimentos e reclamações, no prazo de 30 dias;
- c) Acompanhar registros de ocorrências e adotar medidas necessárias;
- d) Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- e) Manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato;
- f) Preparar a documentação para prorrogações, alterações ou extinção;
- g) Antecipar-se ao encerramento do contrato e tomar providências;
- h) Elaborar relatório final conforme Art. 174, §3º, VI, "d", da Lei nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

#### V.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer informações necessárias para execução do objeto;
- b) solicitar o fornecimento com antecedência razoável, sempre que possível;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;
- d) receber os serviços, provisória e definitivamente, após verificação;
- e) atestar a execução para fins de pagamento;
- f) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- g) aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa;
- h) assegurar dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

### VI. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VI.1. O valor total estimado deste contrato é de **RS 7.164,90 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**, conforme proposta vencedora e Termo de Referência.

VI.2. O pagamento será realizado conforme as entregas efetuadas e aceitas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente. Para o pagamento, observará o que segue:

- a) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
- b) Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.
- c) Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.
- d) No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências: Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados e o número da Nota de Empenho;
- e) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias;
- f) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

- g) A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal;
- h) Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;
- i) A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;
- j) Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- k) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

### RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS Código reduzido: 8

01 – Poder Legislativo 031 – Ação Legislativa 0001 – Melhoria Organizacional do Poder Legislativo 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

### VII. DA VIGÊNCIA:

VII.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término em **10 de março de 2027**, podendo ser prorrogado ou alterado, caso cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

VII.2. A vigência contratual estará condicionada à existência de crédito orçamentário e financeiro suficiente para suportar a despesa.

### VIII. DAS SANÇÕES:

VIII.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

### IX. DAS PENALIDADES:

IX.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.;
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

IX.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3. As penalidades poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais sanções cabíveis, conforme gravidade da infração.

### X. DA RESCISÃO:

XI. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

- a) Nos casos de rescisão contratual, comprovada as hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- b) Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial;
- c) Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- d) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
  - e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - f) Indenizações e multas;
  - g) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

X.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, por acordo entre as partes ou judicialmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

X.3. A rescisão obedecerá aos procedimentos legais e garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### XI. DAS OMISSÕES:

XI.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

### XII. DA PUBLICAÇÃO:

XII.1. O presente contrato será formalizado por escrito, com cláusulas necessárias e suficientes para definir direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nos termos dos artigos 89 a 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato e demais atos exigidos em conformidade com a legislação vigente e com a Resolução nº 11/2025.

### XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

XIII.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

XIII.2. A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

XIII.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

XIII.4. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de março de 2026

Marfran de Medeiros Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

\*

ANA MARIA DANTAS - Representante Legal  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> Maria Antônia Dantas de Medeiros  
CPF nº. [REDACTED]

2.<sup>a</sup> Dávia Roberta de Medeiros Costa  
CPF nº. [REDACTED]

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 12345.000139/2026-89

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28.

**CONTRATADA:** ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.006.530/0001-26.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios, compreendendo frutas, verduras, legumes, polpas de frutas e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades alimentares dos servidores públicos e parlamentares da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 005/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.164,90 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

**VIGÊNCIA:** Da data da assinatura até 10 de março de 2027, podendo ser prorrogado ou alterado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, observando os termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Próprios do Município de Carnaúba dos Dantas

- Código reduzido: 8 01

- Poder Legislativo 031 - Ação Legislativa 0001 - Melhoria Organizacional do Poder Legislativo 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados a Impostos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2026.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de março de 2026

---

**Marfran de Medeiros Santos**  
Presidente

**Publicado por:** Willis Márcio Souza Silva  
**Código Identificador:** 36560618

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 11/03/2026. EDIÇÃO 2360. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> <b>470674</b>
PROCESSO DE DESPESA:	000000009 / 2026	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000009/2026  
Data da Expedição do Termo: 27/02/2026 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 09/03/2026 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II  
Valor Contratado: 7164,90  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, POLPAS DE FRUTAS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ALIMENTARES DE SERVIDORES E PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, destinados a atender as necessidades dos parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS  
CPF: ██████████07

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: 05 TERMO DE REFERÊNCIA HORTIFRUTI.pdf  
Código Validador do Arquivo: 78C86CAE5AAE9406DC462C9F351BE55A

Nome do Arquivo Anexado: Parecer Dispensa Licitacao - Hortifruti.pdf  
Código Validador do Arquivo: F517235938592BCCBD4B4310BBA1B2E9

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DE CONTRATO HORTIFRUTI.pdf  
Código Validador do Arquivo: AAE2F5BF8A41020602E9C5F9C9B74206

Nome do Arquivo Anexado: PARECER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.pdf  
Código Validador do Arquivo: EBF623AA4700551A611FE4A7676677D4

Nome do Arquivo Anexado: 01 DFD HORTIFRUTI.pdf  
Código Validador do Arquivo: BA445F34E40A69EE98515BA5C4FE93E8

Nome do Arquivo Anexado: 04 ETP HORTIFRUTI.pdf  
Código Validador do Arquivo: 2947618B844437F21B703CC046A9D31F

Nome do Arquivo Anexado: DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006-2026.pdf  
Código Validador do Arquivo: 86D7F62C7F9A835A318FB8DE5AA05DDB

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:470674  
Data e hora do Envio: 10/03/2026 11:29:00  
Data e hora da criação deste Documento: 10/03/2026 11:29:08

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 0000000009/2026	NÚMERO DO RECIBO: <b>222919</b>
--	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato:	010/2026
Número do Recibo do Anexo 38:	470674
Período de Vigência do Contrato:	10/03/2026 à 10/03/2027
Data da Assinatura:	10/03/2026
Data da Publicação:	10/03/2026
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 7.164,90
Serviço de Natureza Continuada	Sim
Contratação Associada a Festividade	Não

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome:	ANA MARIA DANTAS MINIMERCADO
CPF/CNPJ:	12.006.530/0001-26

**INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:**

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado:	DO EXTRATO DO CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo:	550113DBE5DE02249CAD4305C005629B

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio:	10/03/2026 12:13:00
Remessa enviada por:	Willis Márcio Souza Silva (██████████-55)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet  
**Número do Recibo: 222919**  
Data e hora da criação deste Documento: 10/03/2026 12:13:18